



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 657

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

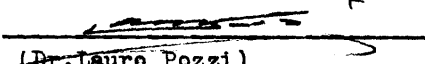
Art. 1º) Abre-se na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) às seguintes verbas orçamentárias:

102.8.00.4 - Despesas Diversas	30.000,00
211.8.89.1 - Pessoal Variável	30.000,00
241.8.85.1 - Pessoal Variável	50.000,00
241.8.85.4 - Despesas Diversas	100.000,00
251.8.63.3 - Material de Consumo	50.000,00
261.8.81.3 - Material de Consumo	20.000,00
311.8.81.1 - Pessoal Variável	100.000,00
621.8.29.4 - Despesas Diversas	20.000,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da execução do artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.


Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 1961


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura data supra


(Filomena Ap. Iamano)
Secretaria Subst. da P.M.